

Executivo.
Aut-001/09
Projeto de Lei
Camp Nº 003/009



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

Handwritten signature

LEI COMPLEMENTAR Nº 037

De 13 de fevereiro de 2009.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 12 DE 31 DE MAIO DE 2002, QUE REFORMULA E REORGANIZA, CONFORME EXIGE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICÁVEL, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM, UNIFICA A LEGISLAÇÃO REGEDORA DAQUELE INSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. O inciso II do art. 35 da Lei Complementar n.º 12 de 31 de maio de 2002, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35.

II - de uma contribuição patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,17% (dezesseis inteiros e dezessete décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,67% (onze inteiros e sessenta e sete décimos percentuais) relativo ao custo normal e 4,5% (quatro e meio por cento) referentes à alíquota de custo especial.

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Fica acrescentado ao artigo 35 da Lei Complementar n.º 12 de 31 de maio de 2002, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo Único. O déficit do custo especial será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal de 4,5% (quatro e meio por cento), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao IPSEM, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em AGOSTO/2008.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Folha de Pagamento dos Servidores em Atividade	6.370.809,55
Incremento anual para a Alíquota	0,96%

Ano de amortização	Alíquota	Amortizando	A Amortizar
0			270.352.372,87
1	4,50%	5.430.453,82	281.143.061,42
2	5,46%	6.586.584,87	291.425.060,23
3	6,42%	7.742.715,93	301.167.847,92
4	7,37%	8.898.846,98	310.339.071,81
5	8,33%	10.054.978,03	318.904.438,09
6	9,29%	11.211.109,09	326.827.595,29
7	10,25%	12.367.240,14	334.070.010,86
8	11,21%	13.523.371,19	340.590.840,32
9	12,16%	14.679.502,25	346.346.788,49
10	13,12%	15.835.633,30	351.291.962,50
11	14,08%	16.991.764,36	355.377.715,89
12	15,04%	18.147.895,41	358.552.483,44
13	16,00%	19.304.026,46	360.761.605,98
14	16,95%	20.460.157,52	361.947.144,82
15	17,91%	21.616.288,57	362.047.684,94
16	18,87%	22.772.419,62	360.998.126,42
17	19,83%	23.928.550,68	358.729.463,32
18	20,79%	25.084.681,73	355.168.549,39
19	21,74%	26.240.812,78	350.237.849,57
20	22,70%	27.396.943,84	343.855.176,71
21	23,66%	28.553.074,89	335.933.412,42
22	24,62%	29.709.205,94	326.380.211,22
23	25,58%	30.865.337,00	315.097.686,90
24	26,53%	32.021.468,05	301.982.080,06
25	27,49%	33.177.599,10	286.923.405,76
26	28,45%	34.333.730,16	269.805.079,95
27	29,41%	35.489.861,21	250.503.523,53
28	30,37%	36.645.992,27	228.887.742,68
29	31,33%	37.802.123,32	204.818.883,92
30	32,28%	38.958.254,37	178.149.762,58
31	33,24%	40.114.385,43	148.724.362,91
32	34,20%	41.270.516,48	116.377.308,21
33	35,16%	42.426.647,53	80.933.299,17
34	36,12%	43.582.778,59	42.206.518,53
35	37,07%	44.738.909,64	0,00